



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 25, DE 31 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Concurso Vestibular Unificado da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 23108.007052/95-5, 46/95-CONSEPE

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado Regulamento do Concurso Vestibular Unificado da Universidade Federal de Mato Grosso, contendo 34 (trinta e quatro) artigos, distribuídos em VI Capítulos, que com esta é publicado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 31 de julho de 1995.


VALFREDO DA MOTA MENEZES
Presidente Em Exercício do CONSEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Regulamento do Concurso Vestibular Unificado da Universidade Federal de Mato Grosso

CAPÍTULO I

Da Caracterização Do Concurso Vestibular Unificado

Art. 1º - O Concurso Vestibular Unificado da UFMT é caracterizado como "Processo de avaliação, seleção e classificação de candidatos em exame de admissão aos cursos de graduação", tendo como pressupostos:

I - escolha dos mais aptos.

II - apreciação e estimativa do domínio de conhecimento básico desenvolvido na sua formação no ensino médio.

III - distribuição em classes e/ou grupos de candidatos conforme sua classificação e o número de vagas ofertadas no curso.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 2º - O Concurso Vestibular Unificado da UFMT, tem por objetivos:

I- Selecionar candidatos a vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFMT, através da avaliação de conteúdo programático do 2o. grau.

II- Contribuir com subsídios para qualificação do ensino de 1o. e 2o. graus.

Capítulo III
Dos Programas

Art. 3º - Os programas do Concurso Unificado Vestibular serão elaborados sob a responsabilidade da Coordenação de Exames Vestibulares com a contribuição das Coordenações de Cursos, Departamentos da UFMT, além das Instituições de Ensino da Rede Pública.

§ 1º - A CEV publicará e divulgará os Programas do Concurso Vestibular Unificado no Manual do Candidato a ser distribuído por ocasião das inscrições.

§ 2º - Sempre que necessário, a CEV promoverá estudos e encontros para discutir, avaliar e reformular os conteúdos dos referidos programas.

§ 3º - Os Programas do Concurso Vestibular Unificado abrangerão todas as disciplinas do núcleo comum aos currículos das Escolas de Ensino de 2º grau.

07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Capítulo IV
Das Provas

Seção I
Da Elaboração

Art. 4º - As provas do Concurso Vestibular Unificado serão elaboradas observando-se os programas divulgados pela CEV.

Art. 5º - As provas serão elaboradas por Comissões, constituídas por professores da UFMT e, eventualmente, da rede oficial de ensino Público, escolhidos pela CEV, cujos nomes deverão ser mantidos em sigilo.

§ Único - A CEV definirá normas específicas de elaboração e correção das provas para orientação dos trabalhos das Comissões.

Art. 6º - A elaboração das provas pautar-se-á pelos seguintes critérios:

I - de acordo com o art. 3º.

II - de distribuição dos candidatos aos estudos Universitários, sem o direcionamento específico para qualquer curso.

§ Único - A prova será composta por questões preferencialmente analíticas, buscando verificar o conhecimento adquirido pelo raciocínio e não apenas pela memorização.

Art. 7º - As provas serão iguais para todos os cursos, tendo a seguinte distribuição de pesos.

PROVAS	PESOS
Língua Portuguesa e literatura brasileira.....	1,5
História.....	1,0
Geografia.....	1,0
Língua Estrangeira.....	1,0
(Inglês, Francês ou Espanhol)	
Química.....	1,0
Física.....	1,0
Matemática.....	1,0
Biologia.....	1,0
Redação.....	1,0

Seção II
Da Correção

Art. 8º - A CEV organizará e acompanhará os trabalhos de correção das provas, competindo-lhe dirimir qualquer pendência durante a correção.

97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Capítulo V
Do Concurso

Art. 9º - O Concurso Vestibular Unificado para admissão de alunos aos cursos de Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso, será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório, cujas provas serão aplicadas num momento único durante 3 (três) dias subsequentes em período fixado em Calendário Escolar.

Art. 10 - As instruções ao Concurso Vestibular Unificado respeitarão as determinações legais e as normas estabelecidas em Edital do Concurso Vestibular Unificado aprovado pelo CONSEPE.

Art. 11 - A inscrição só poderá ser feita para um único curso, definido no requerimento de inscrição.

§ Único - Para os cursos que requerem testes de habilidades específicas, o candidato, poderá fazer uma 2ª. opção, em outro curso que não requeira o referido teste.

Art. 12 - O Concurso Vestibular Unificado destina-se a candidatos portadores, até à data da matrícula, de Certificado de Conclusão de Curso de Segundo Grau ou Equivalente, ou de Curso Superior.

Art. 13 - O Concurso Vestibular Unificado será constituído de provas de questões objetivas e Redação em Língua Portuguesa.

Seção I
Das Questões Objetivas

Art. 14 - As provas objetivas, terão 2 tipos de questões: tipo A e tipo B.

§ 1º - As questões do tipo A, são questões objetivas contendo até 10 itens independentes com julgamento falso-verdadeiro; as questões do tipo B, são questões discursivas de aplicação de conhecimento, com problema de solução numérica.

§ 2º - Na questão do tipo A, cada item da questão respondido erradamente anula um item, desta questão, respondido acertadamente; nas questões do tipo B, não se aplica esse critério.

Art. 15 - O resultado de cada questão (RQ) é obtido pela equação:

$$RQ = \frac{C - D}{NI}, \text{ onde}$$

NI corresponde ao número de itens da questão;

C corresponde ao número de concordâncias e;

D corresponde ao número de discordâncias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 1º - No resultado das questões do tipo A consideram-se concordâncias, os itens respondidos acertadamente e discordâncias os itens respondidos erradamente, de acordo com o padrão do gabarito da CEV.

§ 2º - Nas questões tipo A, itens deixados em branco ou com marcação nas duas colunas da folha de respostas, não serão computados no cálculo de RQ.

Art. 16 - Na questão tipo B, o resultado correto acarretará, $RQ = 1$ e em caso contrário, $RQ = 0$.

Art. 17 - A correção das provas objetivas será realizada por processamento eletrônico.

Art. 18 - Para fins de classificação de candidatos que terão a prova de Redação corrigida, será calculado o **argumento semi-final** do mesmo através de tratamento estatístico dos resultados, calculando-se o afastamento padronizado de cada candidato em cada disciplina e o escore padronizado.

§ Único - Para se obter o **argumento semi-final**, deve-se :

I - calcular o RQ (Resultado de cada Questão) de cada candidato em cada prova.

II- calcular a média e o desvio-padrão de todos os candidatos em cada prova.

III- transformar o total de acertos de cada candidato em **nota padronizada**: calcula-se a diferença apurada entre o total de acertos do candidato na prova e a média de acertos da prova; divide-se essa diferença pelo desvio-padrão da prova e multiplica-se por 10.

IV- multiplicar a nota padronizada do candidato pelo respectivo peso, conforme o Art. 7º.

V- Somar o total de pontos ponderados obtidos nas provas.

VI- listar os candidatos, por curso, em ordem decrescente de soma de pontos obtidos.

Seção II **Da Prova de Redação**

Art. 19 - A Prova de Redação de caráter eliminatório e tem como princípio básico avaliar a capacidade de redigir de forma clara, coesa e coerente.

Art. 20 - Concorrerá à correção da prova de Redação o candidato classificado no limite de 3 (três) candidatos/vaga.

§ Único - É passível de classificação para correção da prova de Redação somente o candidato que tiver atendido aos seguintes critérios:

I - Ter comparecido a todas as provas.

II - Ter obtido total de somatório de pontos das provas objetivas, igual ou superior a 8,0 (oito).

97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

III - Ter obtido em cada uma das provas nota superior a - N, onde N é o número de questões do tipo A.

Art. 21 - Após a avaliação dos resultados do Concurso Vestibular Unificado, a nota mínima 8,0 (oito) exigida no item II do parágrafo anterior, poderá ser modificada pela PROEG/CEV, objetivando melhorar os índices de aprovação do referido concurso.

Art. 22 - Na seleção mencionada no Art. 20, ocorrendo empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão concorrendo na prova de redação, ainda que sejam ultrapassados os limites fixados.

Art. 23 - A prova de Redação será avaliada dentro de critérios previamente divulgados no manual do Candidato, um intervalo de nota de -2 a +2.

§ 1º - A cada Concurso Vestibular Unificado, após avaliação dos resultados, os critérios apontados neste artigo poderão ser modificados pela PROEG/CEV, buscando sempre o aperfeiçoamento do modelo.

§ 2º - Será eliminado do Concurso Vestibular Unificado aquele candidato que, mesmo com argumento semi-final suficiente, obtiver o grau -2 (menos dois) na prova de redação.

Art. 24 - Ao resultado da prova de Redação, aplica-se o mesmo tratamento estatístico disposto no Art. 18; ao valor apurado soma-se o argumento semi-final, obtido nas provas objetivas.

§ Único - A correção da prova de Redação, será manual e realizada por uma banca constituída de docentes indicados pela CEV, que a manterá em sigilo.

Capítulo VI
Da Seleção e Classificação

Art. 25 - O argumento final será obtido através da soma do argumento semi-final apurado nas provas objetivas e do argumento semi-final apurado na prova de Redação.

Art. 26 - Calculado o argumento final, lista-se os candidatos por curso, em ordem decrescente dos argumentos finais, considerando-se o desempenho dos candidatos nas provas.

Art. 27 - Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência para fins de classificação final, aquele que obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa; se persistir o empate, terá preferência, sucessivamente:

I - o que tiver maior nota nas provas de questões objetivas.

II - o mais idoso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 28 - Será eliminado do Concurso Vestibular Unificado o candidato, que:

I - deixar de comparecer a uma das provas, qualquer que seja o motivo;

II - obtiver nota menor que 8,0 (oito) na somatória das provas de questões objetivas

III - obtiver nota -2 (menos dois) na prova de Redação.

IV - obtiver em qualquer uma das provas nota igual a - N, onde N é o número de questões do tipo A.

Art. 29 - A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da listagem gerada do Art. 23, no limite de vagas, divulgado no Edital do Concurso.

Art. 30 - Aos candidatos para os cursos que exigirem testes de habilidades específicas antes das provas do Concurso Vestibular Unificado, serão exigidas aprovação prévia nos referidos testes.

§ Único - Serão de inteira responsabilidade dos órgãos e/ou unidades que oferecem tais cursos a elaboração e aplicação dos testes referidos neste artigo.

Art. 31 - A Universidade Federal de Mato Grosso realizará somente um Concurso Vestibular Unificado ao ano.

§ Único - No Edital do referido Concurso, será estipulado o total de vagas por curso e quando necessário o detalhamento do período de ingresso.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CEV e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFMT.

Art. 33 - As determinações deste Regulamento, após aprovação pelo CONSEPE, serão aplicadas a partir do Concurso Vestibular Unificado 1996.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões do Conselho de Ensino e Pesquisa, em Cuiabá, 31 de julho de 1995


VALFREDO DA MOTA MENEZES
Presidente Em Exercício do CONSEPE